

ATA DA 259ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR  
DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (19/8/2024), às nove horas e vinte e quatro minutos (9h24min), no plenário dos Órgãos Colegiados, reuniram-se para a 259ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, sob a presidência do Procurador-Geral de Justiça Luciano Cesar Casaroti, o Corregedor-Geral do Ministério Público Moacir Camargo de Oliveira e os Procuradores de Justiça Marco Antonio Alves Bezerra, Maria Cotinha Bezerra Pereira, Membros; e José Demóstenes de Abreu, Membro e Secretário. Consignou-se a presença do Promotor de Justiça Assessor do Procurador-Geral de Justiça, Celsimar Custódio Silva, do Presidente da Associação Tocantinense do Ministério Público, Promotor de Justiça Pedro Evandro de Vicente Rufato e de servidores da instituição. Verificada a existência de *quórum*, o Presidente declarou aberta a sessão, dando conhecimento da pauta, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins, Edição n. 1978, em 8/8/2024. Dando início aos trabalhos, em análise ao primeiro item da pauta, foram aprovadas, por unanimidade, as Atas da 257ª e 258ª Sessões Ordinárias (item 1), ficando consignado que somente após a assinatura por todos os membros do colegiado, as atas deverão ser encaminhadas para publicação. Em continuidade (itens 2 a 5), os membros do colegiado foram cientificados, pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, das Portarias de Instauração dos Procedimentos Administrativos de Controle de Constitucionalidade n. 2021.0006743 (E-doc n. 07010696863202484); n. 2024.0003539 (E-doc n. 07010703413202455); n. 2024.0002731 (E-doc n. 07010703521202428); e do aditamento da Portaria de instauração do Procedimento Administrativo de Controle de Constitucionalidade n. 2024.0002731 (E-doc n. 07010703681202477). Prosseguindo (item 6), foram cientificados pelo Corregedor-Geral Moacir Camargo de Oliveira, da decisão de arquivamento do Procedimento de Gestão Administrativa n. 2024.0006909 (E-doc n. 07010698232202416), que trata de acatamento de recurso formulado pelo Promotor de Justiça André Ricardo Fonseca Carvalho referente aos apontamentos registrados em correição. Em seguida, (item 7) tiveram ciência da instauração, pela Corregedoria-Geral do Ministério Público, dos Procedimentos de Estágio Probatório n. 2024.0008018 (E-doc n. 07010704167202459) e 2024.0008019 (E-doc n. 07010703761202422). Cientificados, em bloco, também pelo Corregedor-Geral Moacir Camargo, dos Relatórios de Correições (item 8), realizadas na 1ª Promotoria de Justiça de Colinas do Tocantins (E-doc n. 07010684420202441), 2ª Promotoria de Justiça de Colinas do Tocantins (E-doc n. 07010700919202411), 4ª Promotoria de Justiça de Colinas do Tocantins (E-doc n. 07010700925202461), 2ª Promotoria de Justiça da Capital (E-doc n. 07010693632202419), 4ª Promotoria de Justiça da Capital (E-doc n. 07010690736202471), 8ª Promotoria de Justiça da Capital (07010693770202414), 10ª Promotoria de Justiça da Capital (E-doc n. 07010693772202497), 15ª Promotoria de Justiça da Capital (E-doc n. 07010684980202411), 18ª Promotoria de Justiça da Capital (E-doc n. 07010694821202417), 19ª Promotoria de Justiça da Capital (E-doc n. 07010689665202464), 20ª Promotoria de Justiça da Capital (E-doc n. 07010690738202461), 21ª Promotoria de Justiça da Capital (E-doc n. 07010689667202453), 22ª Promotoria de Justiça da Capital (E-doc n. 07010693774202486), 26ª Promotoria de Justiça da Capital (E-doc n. 07010693776202475), 27ª Promotoria de Justiça da Capital (E-doc n. 07010689669202442), 28ª Promotoria de Justiça da Capital (E-doc n. 07010696306202463), 29ª Promotoria de Justiça da Capital (E-doc n. 07010696306202463), 30ª Promotoria de Justiça da Capital (E-doc n. 07010684982202494), Promotoria de Justiça de Novo Acordo (E-doc n.

07010691914202481), Promotoria de Justiça de Ponte Alta do Tocantins (E-doc n. 07010691912202492), 3ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional (E-doc n. 07010704526202478), 2ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional (E-doc n. 07010704524202489), 1ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional (E-doc n. 07010704522202491), 7ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional (E-doc n. 07010704532202425), 4ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional (E-doc n. 07010704528202467), 6ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional (E-doc n. 07010704530202436), 1ª Promotoria de Justiça de Paraíso do Tocantins (E-doc n. 07010704537202458), 2ª Promotoria de Justiça de Paraíso do Tocantins (E-doc n. 07010704539202447), 3ª Promotoria de Justiça de Paraíso do Tocantins (E-doc n. 07010704541202416), 5ª Promotoria de Justiça de Paraíso do Tocantins (E-doc n. 07010704543202413), 2ª Promotoria de Justiça de Araguatins (E-doc n. 07010704545202411) e Promotoria de Justiça Regional Ambiental do Bico do Papagaio (E-doc n. 07010704548202438), ocasião em que o Corregedor-Geral Moacir Camargo informou que as peculiaridades sobre os trabalhos realizados, já foram pormenorizadas em sessão anterior do Colégio de Procuradores de Justiça. Logo após (item 9), fora aprovado por unanimidade, para fins do parágrafo único do art. 21 da Resolução CSMP n. 001/2012, o seguinte Projeto Pedagógico (Edoc n. 07010706937202414) remetido pelo CESAF/ESMP: Violência contra a mulher: Estratégias de Enfrentamento pelo Ministério Público Estadual do Tocantins - Data de realização: 20/8/2024. Ato contínuo, foram cientificados do teor do E-doc n. 07010703430202492 (item 10), no qual o Promotor de Justiça Airtton Amílcar Machado Momo, encaminha documentos referentes a conclusão do curso de Direito e Ciências Jurídicas, ênfase em Direito Constitucional, na Universidade de Lisboa, de que tratam os Autos CSMP n. 017/2018. Na sequência, foram conhecidos em bloco, os itens 11 a 27 da pauta, que tratam de expedientes endereçados por membros, para comunicar instaurações, declínios, prorrogações de prazo, recomendações expedidas e ajuizamentos de ações em procedimentos extrajudiciais, entre outras comunicações afins, para conhecimento do Conselho Superior, em observância ao que preceitua a Resolução CSMP n. 005/2018 e demais normativas. Passou-se a apreciação de feitos (itens 28 a 31), em bloco, iniciada pelos da relatoria do Conselheiro Luciano Cesar Casaroti (item 28): 1) Autos CSMP n. 1007/2018 - Interessada: 15ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório n. 2017.2.29.23.0029. Ementa: "PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. INSTAURADO PARA APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES E/OU PRÁTICAS ABUSIVAS NA EMISSÃO DE CARTEIRAS ESTUDANTIS, SEM A DEVIDA CERTIFICAÇÃO DIGITAL, EM DESACORDO COM A LEI N. 12.933/2013. REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS APÓS RETORNO DOS AUTOS. DEMONSTRAÇÃO DE ACOLHIMENTO INTEGRAL À RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL EXPEDIDA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO." Voto acolhido por unanimidade. 2) Integrar-e Extrajudicial n. 2017.0000931 - Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Colinas do Tocantins. Assunto: Declínio de Atribuição do Inquérito Civil Público. Ementa: "INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. INSTAURADO PARA APURAR NOTÍCIA DE IRREGULARIDADE NA APLICAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE) PELO MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS/TO. VERBAS REPASSADAS PELA UNIÃO. INTERESSE FEDERAL. ATRIBUIÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÕES. HOMOLOGAÇÃO." Voto acolhido por unanimidade. 3) Integrar-e Extrajudicial n. 2017.0000940 - Interessada: Promotoria de Justiça de Ananás. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. Ementa: "INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. NOTÍCIA DE IRREGULARIDADE NO PROCESSO SELETIVO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA TRABALHAR NO PROGRAMA "CRIANÇA FELIZ" REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE RIACHINHO/TO. REALIZADAS

DILIGENCIAS MINISTERIAIS. NAO IDENTIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADE NO CERTAME. AUSENCIA DE ELEMENTO PROBATÓRIO. NÃO CONFIRMAÇÃO DA NOTÍCIA INICIAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 4) Integrar-e Extrajudicial n. 2018.0000238 - Interessada: Promotoria de Justiça de Arapoema. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. Ementa: “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRATICADO PELO ENTÃO GESTOR DO MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO/TO E PELA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, NO ANO DE 2018, CONSISTENTE NA TRANSFERÊNCIA ILEGAL DE PROFESSORES EFETIVOS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL PARA POVOADO DISTANTE DO LOCAL ONDE RESIDEM. REALIZADAS DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS. CONSTATADA REVOGAÇÃO DO ATO DE REMOÇÃO. SOLUÇÃO DA DEMANDA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 5) Integrar-e Extrajudicial n. 2018.0004156 - Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Dianópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. Ementa: “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA CONSUBSTANCIADO NO PAGAMENTO POR SERVIÇOS NÃO REALIZADOS. EX-GESTOR DO MUNICÍPIO DE RIO DA CONCEIÇÃO/TO. ARQUIVAMENTO RALIZADO EM RAZÃO DA PRESCRIÇÃO - TÉRMINO DO MANDATO EM 31/12/2016. ENTENDIMENTO DO CSMP E DO STF ENTENDEM PELA IMPRESCRITIBILIDADE DO DANO AO ERÁRIO. PRECEDENTE DO CSMP ICP N. 2022.0009019. PRECEDENTE DO STF - TEMA 897. HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DO ARQUIVAMENTO. RETORNO DOS AUTOS À PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ORIGEM PARA AVERIGUAÇÃO DE OCORRÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO.” Voto acolhido por unanimidade. 6) Integrar-e Extrajudicial n. 2018.0006942 - Interessada: Promotoria de Justiça de Itacajá. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. Ementa: “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. INSTAURADO PARA APURAR A SUPOSTA PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DECORRENTE DA CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR PELO MUNICÍPIO DE RECURSOLÂNDIA/TO, SEM POSSUIR CURSO DE FORMAÇÃO PARA DIRIGIR VEÍCULO ESCOLAR E/OU CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO NA CATEGORIA ESPECÍFICA. ATIPICIDADE SUPERVENIENTE DA CONDUTA. ALTERAÇÃO DA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. ROL TAXATIVO DO ART. 11, DA LIA. NÃO CONFIGURAÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 7) Integrar-e Extrajudicial n. 2018.0008290 - Interessada: 7ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. Ementa: “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. APURAR NOTÍCIA DE COBRANÇA INDEVIDA DE EXAMES LABORATORIAIS DE PACIENTES DO SUS, MUNICÍPIO DE MONTE DO CARMO/TO. REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS APÓS RETORNO DOS AUTOS. CONSTATAÇÃO DE RETORNO DO ATENDIMENTO PÚBLICO NA OFERTA DOS SERVIÇOS LABORATORIAIS. FALTA DE FUNDAMENTO PARA A JUDICIALIZAÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 8) Integrar-e Extrajudicial n. 2019.0003082 - Interessada: 9ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. Ementa: “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE DECORRENTE DE POSSÍVEL DIRECIONAMENTO EM CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO PÚBLICO PELO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS (DETRAN-TO), EM FACE DA EDIÇÃO DA PORTARIA/DETRAN/GAB/PRES/ASSEJUR/N. 22/2019. REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS. REVOGAÇÃO DA PORTARIA. PERDA DO OBJETO. FALTA DE FUNDAMENTO PARA A

JUDICIALIZAÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 9) Integrar-e Extrajudicial n. 2019.0005538 - Interessada: 7ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. Ementa: “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. INSTAURADO PARA APURAR NOTÍCIA DE OCORRÊNCIA DE ALAGAMENTO NA AVENIDA AMAZONAS, ENTRE AS RUAS 08 E 09, MUNICÍPIO DE GURUPI/TO, DEVIDO À FALTA DE DRENAGEM PLUVIAL. REALIZADAS DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS. CONSTATADA EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM NO LOCAL. SOLUÇÃO DA DEMANDA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 10) Integrar-e Extrajudicial n. 2019.0005617 - Interessada: Promotoria de Justiça de Formoso do Araguaia. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. Ementa: “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO FALTA DE TRANSPORTE ESCOLAR ADEQUADO PARA CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA, NO MUNICÍPIO DE FORMOSO DO ARAGUAIA. SOLUÇÃO DA DEMANDA. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 11) Integrar-e Extrajudicial n. 2019.0008257 - Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Colinas do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. Ementa: “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. POSSÍVEL INFRAÇÃO À ORDEM ECONÔMICA ENTRE EMPRESAS DE LATICÍNIOS NO MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS-TO. FATO MOTIVADOR DA INSTAURAÇÃO NÃO COMPROVADO – AS DILIGÊNCIAS REALIZADAS REVELARAM QUE APENAS DUAS EMPRESAS DO RAMO DE LATICÍNIOS ESTÃO CADASTRADAS NO REGISTRO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE COLINAS, E AMBAS DECLARARAM TRABALHAR APENAS COM O PRÓPRIO LEITE QUE É PRODUZIDO EM SUAS FAZENDAS, NÃO ADQUIRINDO LEITE DE TERCEIROS. O REPRESENTANTE ANÔNIMO NÃO APONTOU O NOME DAS EMPRESAS RESPONSÁVEIS PELA CONDUTA DESCRITA NA NOTÍCIA DE FATO, NEM MESMO OS FORNECEDORES QUE ESTARIAM SENDO PREJUDICADOS COM O SUPOSTO TABELAMENTO DE PREÇOS PARA A COMPRA DO LEITE. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA JUDICIALIZAÇÃO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 12) Integrar-e Extrajudicial n. 2019.0008258 - Interessada: Promotoria de Justiça de Peixe. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. Ementa: “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. INSTAURADO PARA APURAR NOTÍCIA DE IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA EDMAR BISPO DE SOUZA ALVES-ME PELO MUNICÍPIO DE PEIXE/TO. REALIZADAS DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS. REGULARIDADE DA CONTRATAÇÃO. FATOS NOTICIADOS NÃO CONFIRMADOS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 13) Integrar-e Extrajudicial n. 2020.0007816 - Interessada: Promotoria de Justiça Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. Ementa: “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. REGULARIDADE AMBIENTAL DA FAZENDA SANTA CRUZ, MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO/TO. DUPLICIDADE DE PROCEDIMENTOS – NECESSIDADE DE UNIFICAÇÃO DOS AUTOS CORRELATOS, PARA FINS DE SISTEMATIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CUMPRIMENTO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA. SÚMULA CNMP/008/2013. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 14) Integrar-e Extrajudicial n. 2021.0000103 - Interessada: Promotoria de Justiça de Peixe. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. Ementa: “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. CONTRATAÇÃO IRREGULAR DE SERVIDOR PARA A PREFEITURA DE PEIXE E RECEBIMENTO DE SALÁRIO SEM A DEVIDA CONTRAPRESTAÇÃO LABORAL. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA JUDICIALIZAÇÃO.

JORNALISTA NOMEADO PARA CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR ESPECIAL, PELO PERÍODO DE APROXIMADAMENTE 40 DIAS, CUJA FUNÇÃO ERA PRESTAR ASSESSORIA AO EXECUTIVO MUNICIPAL. FLEXIBILIDADE DE HORÁRIOS. AUSÊNCIA DE DOLO DIRIGIDO À SATISFAÇÃO DE INTERESSES ESPÚRIOS ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 15) Integrar-e Extrajudicial n. 2021.0000282 - Interessada: 4ª Promotoria de Justiça de Paraíso do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. Retirado de julgamento pelo relator. 16) Integrar-e Extrajudicial n. 2021.0001680 - Interessada: 23ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. Ementa: “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. POSSÍVEL LESÃO À ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA DECORRENTE DE SONEGAÇÃO FISCAL, POR AUSÊNCIA DE EMISSÃO DE NOTA FISCAL. TAXONOMIA - MATÉRIA CRIMINAL A SER INVESTIGADA NA ESFERA EXTRAJUDICIAL ATRAVÉS DE PIC E QUE NÃO SE INSERE NA COMPETÊNCIA REVISORA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. PRECEDENTES DO CSMP. REMESSA IMPRÓPRIA. RETORNO DOS AUTOS PARA PROMOTORIA DE ORIGEM.” Voto acolhido por unanimidade. 17) Integrar-e Extrajudicial n. 2021.0003566 - Interessada: 14ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. Ementa: “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. INSTAURADO PARA APURAR NOTÍCIA DE ILEGALIDADE NA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS PELO MUNICÍPIO DE CARMOLÂNDIA/TO. REALIZADAS DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS. CONSTATAÇÃO DE REGULARIDADE NA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS. NÃO CONFIRMAÇÃO DA NOTÍCIA INICIAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 18) Integrar-e Extrajudicial n. 2021.0003939 - Interessada: 23ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. Ementa: “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. APURAR POSSÍVEL DANO À ORDEM URBANÍSTICA DECORRENTE DE OCUPAÇÃO IRREGULAR EM ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL – APM 14, ARNO 72, NESTA CAPITAL, ATRAVÉS DA INSTALAÇÃO/CONSTRUÇÃO DE UM BARRACO DE MADEIRA. DILIGÊNCIAS E REQUISIÇÕES REALIZADAS. MUNICÍPIO IMPLEMENTOU MEDIDAS DE FISCALIZAÇÕES, NOTIFICAÇÕES E AUTUAÇÕES QUE IMPLICARAM NA RESOLUÇÃO DA DEMANDA. ÊXITO MINISTERIAL. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO FEITO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 19) Integrar-e Extrajudicial n. 2021.0004538 - Interessada: Promotoria de Justiça de Ananás. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. Ementa: “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. FALTA DE PAGAMENTO INTEGRAL E TEMPESTIVO DOS VALORES REQUISITADOS PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, ANO 2018, MUNICÍPIO DE RIACHINHO. SOLUÇÃO DA DEMANDA COM A QUITAÇÃO DO DÉBITO EM 2019. PRECATÓRIO Nº 0007411-48.2015.827.0000. REVOGAÇÃO DO INCISO II, ART. 11, DA LEI 8.429/92. FALTA DE EMBASAMENTO LEGAL PARA A QUALIFICAÇÃO DA CONDUTA DO AGENTE PÚBLICO COMO ÍMPROBA. ATIPICIDADE DA CONDUTA. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 20) Integrar-e Extrajudicial n. 2021.0006432 - Interessada: Promotoria de Justiça de Ananás Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. Ementa: “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. NOTÍCIA DE IRREGULARIDADE NA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PELO MUNICÍPIO DE ANANÁS/TO. NÃO CONFIRMAÇÃO. CONTRATAÇÃO PREVISTA EM LEI. COMPROVADA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO. VALORES PRATICADOS NO MERCADO. DOLO E DANO AO ERÁRIO NÃO CONSTATADOS. NÃO IDENTIFICADO ELEMENTO CONFIGURADOR DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. FALTA DE FUNDAMENTO PARA A JUDICIALIZAÇÃO. ARQUIVAMENTO.

HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 21) Integrar-e Extrajudicial n. 2021.0008188 - Interessada: Promotoria de Justiça de Goiás. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. Ementa: “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DO PROGRAMA CHEQUE MORADIA NO MUNICÍPIO DE CAMPOS LINDOS-TO, NO ANO DE 2010. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE OCORRÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO. PRESCRIÇÃO - TÉRMINO DO MANDATO DO GESTOR EM 31/12/2012, PORTANTO, TRANSCORRIDO O PRAZO PRESCRICIONAL ESTABELECIDO NO ART. 23, DA LEI 8.429/92. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 22) Integrar-e Extrajudicial n. 2021.0008345 - Interessada: Promotoria de Justiça de Goiás. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. Ementa: “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. APURAÇÃO DE POSSÍVEIS DANOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO PROMOVIDOS PELO EX-PREFEITO DE GOIATINS, ANTE AS IRREGULARIDADES NO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL (PTEE), NOS EXERCÍCIOS DE 2009 A 2012. ATO ÍMPROBO PRATICADO HÁ MAIS DE OITO ANOS. DIREITO DE AÇÃO ALCANÇADO PELA PRESCRIÇÃO. ART. 23 DA LEI N. 8.429/92, ALTERADO PELA LEI N. 14.230/2021. DANO AO ERÁRIO NÃO CONFIGURADO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 23) Integrar-e Extrajudicial n. 2021.0008397 - Interessada: Promotoria de Justiça de Goiás. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. Ementa: “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. REGULARIDADE DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE NO MUNICÍPIO DE GOIATINS/TO. TAXONOMIA: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DESTINADO A ACOMPANHAR E FISCALIZAR POLÍTICAS NA ÁREA DA SAÚDE. ARQUIVAMENTO QUE NÃO SE INSERE NA COMPETÊNCIA REVISORA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. REMESSA IMPRÓPRIA. RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM.” Voto acolhido por unanimidade. 24) Integrar-e Extrajudicial n. 2021.0008823 – Interessada: 14ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. Ementa: “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. USO DE VEÍCULOS PÚBLICOS PARA FINS PARTICULARES POR EX-VEREADOR E PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO COOPERATIVA COMUNITÁRIA E PRODUÇÃO AGRÍCOLA DO ASSENTAMENTO PA BAVIERA, EM ARAGOMINAS, E COBRANÇA INDEVIDA PARA TRANSPORTE DOS CIDADÃOS QUE NECESSITAVAM DOS SERVIÇOS DE SAÚDE. ATO ÍMPROBO PRATICADO HÁ MAIS DE OITO ANOS. DIREITO DE AÇÃO ALCANÇADO PELA PRESCRIÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 23 DA LEI Nº 8.429/92. DANO AO ERÁRIO NÃO COMPROVADO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 25) Integrar-e Extrajudicial n. 2021.0010166 - Interessada: Promotoria de Justiça de Peixe. Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. Ementa: “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. IRREGULARIDADES NA ORGANIZAÇÃO DO SERVIÇO DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA, NO MUNICÍPIO DE PEIXE. A MATÉRIA OBJETO DESTES PROCEDIMENTOS É RELATIVA AO ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICA PÚBLICA NA ÁREA DA SAÚDE, A SER APURADA ATRAVÉS DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, E QUE NÃO SE INSERE NA COMPETÊNCIA REVISORA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, CONFORME ARTIGO 27 C/C 23, II, DA RESOLUÇÃO Nº 005/2018 DO CSMP/TO. REMESSA IMPRÓPRIA. RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM.” Voto acolhido por unanimidade. 26) Integrar-e Extrajudicial n. 2022.0002794 - Interessada: 4ª Promotoria de Justiça de Paraíso do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. Ementa: “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. APURAR A EXISTÊNCIA DE UM FERRO VELHO EM ÁREA RESIDENCIAL, NA CIDADE DE PARAÍSO DO TOCANTINS, MANTENDO VEÍCULOS SUCATEADOS A CÉU ABERTO, PROPORCIONANDO CRIADOURO DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI. SOLUÇÃO DA DEMANDA - APÓS A INSTAURAÇÃO DO

PROCEDIMENTO, E ACIONAMENTO DOS ORGAOS PUBLICOS COMPETENTES, AS SUCATAS FORAM REMOVIDAS, E O ESTABELECIMENTO PASSOU A SER MONITORADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 27) Integrar-e Extrajudicial n. 2022.0003843 - Interessada: 4ª Promotoria de Justiça de Paraíso do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. Ementa: “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. ACOMPANHAMENTO DO CUMPRIMENTO DE RECOMENDAÇÃO EXPEDIDA PELO TCE/TO. CONTRATAÇÃO DE BANDAS POR GESTORES MUNICIPAIS. DE ACORDO COM A TAXONOMIA ADOTADA PELO CNMP, A MATÉRIA OBJETO DESTES PROCEDIMENTOS É RELATIVA A ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE INSTITUIÇÕES, A SER REALIZADA ATRAVÉS DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, E NÃO SE INSERE NA COMPETÊNCIA REVISORA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO - ARTIGO 27 C/C 23, II, DA RESOLUÇÃO Nº 005/2018 DO CSMP/TO. REMESSA IMPRÓPRIA. RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM.” Voto acolhido por unanimidade. 28) Integrar-e Extrajudicial n. 2022.0005753 - Interessada: 14ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. Ementa: “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. APURAR NOTÍCIA DE IRREGULARIDADE NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ORDENADOR DE DESPESA DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA/TO. NÃO IDENTIFICAÇÃO DE ELEMENTO CONFIGURADOR DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. AUSÊNCIA DE DOLO. INOCORRÊNCIA DE DANO. PRESCRIÇÃO. FALTA DE FUNDAMENTO PARA A JUDICIALIZAÇÃO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 29) Integrar-e Extrajudicial n. 2022.0007860 - Interessada: Promotoria de Justiça de Itaguatins. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. Ementa: “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA CONSUBSTANCIADA NA NOMEAÇÃO DA ESPOSA DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AXIXÁ PARA O CARGO DE FARMACÊUTICA. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA JUDICIALIZAÇÃO. –SOLUÇÃO DA DEMANDA, DIANTE DA EXONERAÇÃO DO REFERIDO AGENTE POLÍTICO, FAZENDO CESSAR A SITUAÇÃO DE IRREGULARIDADE EM RELAÇÃO À SÚMULA 13 DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL E À LEI 8.429/92. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 30) Integrar-e Extrajudicial n. 2022.0008037 - Interessada: Promotoria de Justiça Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. Ementa: “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. AVERIGUAR A REGULARIDADE AMBIENTAL DA FAZENDA RINCÃO, MUNICÍPIO DE CASEARA. DUPLICIDADE DE PROCEDIMENTOS. EXISTÊNCIA DE PROCEDIMENTO EM CURSO - INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 2022.0007899, COM O MESMO OBJETO, EM ESTÁGIO MAIS AVANÇADO DE INVESTIGAÇÃO E DILIGÊNCIAS. CONSTATADA A DUPLICIDADE, IMPÕE-SE O ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DA SÚMULA CSMP/008/2013. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 31) Integrar-e Extrajudicial n. 2022.0008557 - Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Cristalândia. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. Ementa: “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. INSTAURADO PARA APURAR NOTÍCIA DE IRREGULARIDADE NO AUMENTO DA REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES EFETIVOS, EM TESE, APADRINHADOS POLÍTICOS DO GESTOR MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO/TO. REALIZADAS DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADE. AUMENTO DE REMUNERAÇÃO CONFORME ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS POR MEIO DE LEI MUNICIPAL. DE ACORDO COM A CAPACIDADE FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO.

FALTA DE FUNDAMENTO PARA A JUDICIALIZAÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 32) Integrar-e Extrajudicial n. 2022.0010411 - Interessada: 5ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. Ementa: “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. DENÚNCIA DE NEPOTISMO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS, BEM COMO DE POSSÍVEL EXCESSO DE CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS. EXAURIDAS AS DILIGÊNCIAS PELO ÓRGÃO MINISTERIAL. NOTÍCIA IMPROCEDENTE, DIVORCIADA DE ELEMENTOS COMPROBATÓRIOS MÍNIMOS EXIGIDOS NO ART. 5º DA RESOLUÇÃO N. 005/2018. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 33) Integrar-e Extrajudicial n. 2022.0010659 - Interessada: 15ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Administrativo. Ementa: “PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTA SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE VIVENCIADA POR IDOSO NO MUNICÍPIO DE PALMAS/TO. DIREITO INDIVIDUAL INDISPONÍVEL. AUSÊNCIA DE RECURSO. DESNECESSÁRIA ANÁLISE SOBRE O ARQUIVAMENTO PELO CONSELHO SUPERIOR. REMESSA IMPRÓPRIA. RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM.” Voto acolhido por unanimidade. 34) Integrar-e Extrajudicial n. 2023.0001459 - Interessada: 27ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. Ementa: “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. INSTAURADO VISANDO APURAR DENÚNCIA DE FALTA DE MÉDICOS NO CENTRO DE SAÚDE DA COMUNIDADE DA QUADRA 503 NORTE, EM PALMAS. MATÉRIA JUDICIALIZADA. DEMANDA ABARCADA NA AÇÃO CIVIL PÚBLICA N. 0020604-57.2016.8.27.2729, AJUIZADA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS. ESVAZIAMENTO DO OBJETO. FALTA DE INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 35) Integrar-e Extrajudicial n. 2023.0002129 - Interessada: Promotoria de Justiça de Natividade. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. Ementa: “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. APURAR EVENTUAL PRÁTICA DE DANO AMBIENTAL DECORRENTE DE DESCARTE DE ENTULHOS E DEJETOS NO Córrego Praia, no perímetro urbano de Natividade/TO. AS INFORMAÇÕES APRESENTADAS PELA NOTICIANTE NÃO CONVERGEM COM AQUELAS EXPOSTAS PELO MUNICÍPIO E PELO ÓRGÃO AMBIENTAL. REALIZADA VISTORIA EM CAMPO PELO NATURATINS, OS FISCAS AMBIENTAIS NÃO CONSTATARAM NENHUM DESCARTE OU DEJETOS NO LOCAL, NEM A EXISTÊNCIA DE LIXO NO LOCAL. CONCLUIU A VISTORIA APONTANDO A FALTA DE MATERIALIDADE DO SUPOSTO DANO AMBIENTAL. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA PROSSEGUIMENTO DAS INVESTIGAÇÕES. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 36) Integrar-e Extrajudicial n. 2023.0003490 - Interessada: Promotoria de Justiça de Itacajá. Assunto: Declínio de Atribuição do Inquérito Civil Público. Ementa: “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM CONTRATOS FIRMADOS PELO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO, VISANDO A RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS. SUPOSTA MALVERSAÇÃO DE VERBA ORIGINÁRIA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - INTERESSE DA UNIÃO E ATRIBUIÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO. HOMOLOGAÇÃO. REMESSA DOS AUTOS AO ÓRGÃO LEGITIMADO.” Voto acolhido por unanimidade. 37) Integrar-e Extrajudicial n. 2023.0003851 - Interessada: 7ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. Ementa: “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. APURAR A DISPOSIÇÃO DE LIXO NA ÁREA DE PROTEÇÃO PERMANENTE DO Córrego localizado no loteamento Águas Claras, próximo a Av. E, Gurupi – TO. SOLUÇÃO DA DEMANDA - APÓS A INSTAURAÇÃO DO ICP, O



MUNICÍPIO DE GURUPI PROCEDEU A LIMPEZA DA ÁREA E COLOCOU BARREIRAS PARA EVITAR NOVOS DESCARTES INDEVIDOS NO LOCAL. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 38) Integrar-e Extrajudicial n. 2023.0006376 - Interessada: 14ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. Ementa: “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. APURAR SUPOSTO NEPOTISMO NO EXECUTIVO DE NOVA OLINDA E PAGAMENTO DE SALÁRIO SEM CONTRAPRESTAÇÃO LABORAL. FATO MOTIVADOR DA INSTAURAÇÃO NÃO CONFIRMADO. VÍNCULO DA SERVIDORA COM O MUNICÍPIO DECORREU EXCLUSIVAMENTE EM RAZÃO DO PROCESSO ELEITORAL PARA CONSELHEIRA TUTELAR EM 2020. EXONERAÇÃO A PEDIDO. AUSÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO OU ENRIQUECIMENTO ILÍCITO. FALTA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA JUDICIALIZAÇÃO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 39) Integrar-e Extrajudicial n. 2023.0006699 - Interessada: Promotoria de Justiça de Araguaçu. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. Ementa: “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. INSTAURADO PARA APURAR NOTÍCIA DE SUPOSTA INSUFICIÊNCIA DE AMBULÂNCIA PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES NO HOSPITAL DE REGIONAL DE ARAGUAÇU/TO. REALIZADAS DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS. CONSTATADA REPOSIÇÃO DE VEÍCULO DANIFICADO. SOLUÇÃO DA DEMANDA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 40) Integrar-e Extrajudicial n. 2023.0006804 - Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Colinas do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. Ementa: “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. UTILIZAÇÃO DE BEM PÚBLICO PARA FINS PARTICULARES. USO DE VEÍCULOS. AUSÊNCIA DE NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO POR PARTE DO PODER LEGISLATIVO DE PALMEIRANTE/TO. SOLUÇÃO PARCIAL DA DEMANDA - RECOMENDAÇÃO EXPEDIDA E CUMPRIDA EM RELAÇÃO À REGULAMENTAÇÃO DO USO DA FROTA PERTENCENTE À CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRANTE/TO. REMESSA IMPRÓPRIA NO QUE DIZ RESPEITO À UTILIZAÇÃO INDEVIDA DO VEÍCULO INSTITUCIONAL, POR SE TRATAR DE QUESTÃO JUDICIALIZADA ATRAVÉS DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA E-PROC Nº 00057575420238272713, INTERPOSTA PELA PROMOTORIA DE JUSTIÇA REMETENTE, NA QUAL FOI REQUERIDA A HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO CÍVEL E AGUARDA PRONUNCIAMENTO DO JUIZ COMPETENTE. HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DO ARQUIVAMENTO.” Voto acolhido por unanimidade. 41) Integrar-e Extrajudicial n. 2023.0007656 - Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Colinas do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. Ementa: “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. INSTAURADO PARA APURAR NOTÍCIA DE FALTA DE PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA NA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO PELO MUNICÍPIO DE PALMEIRANTE/TO, NO ÂMBITO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 026/2023. EXPEDIÇÃO E ACOLHIMENTO DE RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 42) Integrar-e Extrajudicial n. 2023.0010253 - Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Colinas do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. Ementa: “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. SUPOSTA PRÁTICA DE NEPOTISMO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRANTE/TO. SOLUÇÃO DA DEMANDA, COM O TÉRMINO DO MANDATO DO GESTOR INVESTIGADO, E A EXONERAÇÃO DAS SERVIDORAS EM SITUAÇÃO DE IRREGULARIDADE, DECORRENTE DO PARENTESCO COM A AUTORIDADE NOMEANTE. INEXISTÊNCIA DE SEGUROS INDÍCIOS SOBRE O DOLO ESPECÍFICO DA CONDUTA IMPUTADA. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA O

PROSSEGUIMENTO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 43) Integrar-e Extrajudicial n. 2023.0011938 - Interessada: Promotoria de Justiça de Itaguatins. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Administrativo. Ementa: “PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. DIREITO INDIVIDUAL INDISPONÍVEL. ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE RISCO. ARQUIVAMENTO QUE NÃO SE INSERE NA COMPETÊNCIA REVISORA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO - EXEGESE DO ART. 28 § 4º, DA RESOLUÇÃO Nº 005/2018 DO CSMP/TO. REMESSA IMPRÓPRIA. RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM.” Voto acolhido por unanimidade. 44) Integrar-e Extrajudicial n. 2023.0012421 - Interessada: Promotoria de Justiça de Araguaçu. Assunto: Recurso Administrativo interposto em face da decisão de arquivamento da Notícia de Fato. Retirado de julgamento pelo relator. Prosseguindo, foram apreciados os feitos da relatoria do Conselheiro José Demóstenes de Abreu (Item 29): 1) Integrar-e Extrajudicial n. 2017.0003421 - Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Colinas do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. Ementa: “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. DANO AMBIENTAL. IRREGULARIDADES NAS INSTALAÇÕES DOS LAVA A JATOS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE COLINAS. DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS. EMPREENDIMENTOS EM FUNCIONAMENTO SEM LICENÇA DO NATURATINS: LAVA A JATO DO JOSÉ HENRIQUE. GEFERSON LAVA A JATO, LAVA A JATO DO CHICO, LAVA A JATO POLICIAR. DOS QUATRO LAVA A JATOS VISTORIADOS, UM ENCERROU SUAS OPERAÇÕES (LAVA JATO DO HENRIQUE) E OS DEMAIS APRESENTARAM A LICENÇA DE OPERAÇÃO EMITIDA PELO ÓRGÃO COMPETENTE. SOLUCIONADA DEMANDA. SAÚDE PÚBLICA E MEIO AMBIENTE RESGUARDADOS. ARQUIVAMENTO HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 2) Integrar-e Extrajudicial n. 2018.0004714 - Interessada: 12ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. Ementa: “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. INSTAURADO PARA APURAR NOTÍCIA DE AUSÊNCIA DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, EM ESPECIAL NA RUA CARLOS GAVA, NO JARDIM AMÉRICA E TAMBÉM NAS VIAS PÚBLICAS DO SETOR SÃO MIGUEL, EM ARAGUAÍNA/TO. REALIZADAS DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS. IRREGULARIDADE URBANÍSTICA SANADA. SOLUÇÃO DA DEMANDA. ÊXITO NA ATUAÇÃO MINISTERIAL. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 3) Integrar-e Extrajudicial n. 2018.0004786 - Interessada: Promotoria de Justiça de Ponte Alta do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. Ementa: “EMENTA: INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. APURAR EVENTUAL PREJUÍZO AO ERÁRIO, POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MATEIROS/TO, A QUAL, EM TESE, NÃO REALIZOU OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA APÓS TOMAR EMPRÉSTIMO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL PARA TAL FIM. DILIGÊNCIAS ESGOTADAS. FEITO INSTRUÍDO COM DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DEVIDAMENTE CONCLUÍDA. INOCORRÊNCIA DE PREJUÍZO AOS COFRES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA JUDICIALIZAÇÃO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 4) Integrar-e Extrajudicial n. 2018.0006058 - Interessada: Promotoria de Justiça de Ananás. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. Ementa: “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. INSTAURADO PARA APURAR NOTÍCIA DE DESVIO DE RECURSO PÚBLICO PELO EX-GESTOR DO MUNICÍPIO DE ANANÁS/TO, DECORRENTE DA ARRECADAÇÃO DE IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA PELA EMPRESA PROJETOS DE ENGENHARIA – EPENG. REALIZADAS DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS. CONSTATADA REGULARIDADE NA ARRECADAÇÃO E CRÉDITO EM CONTA DO MUNICÍPIO. NÃO CONFIRMAÇÃO DA NOTÍCIA DE IRREGULARIDADE. FALTA DE FUNDAMENTO PARA A JUDICIALIZAÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto

acolhido por unanimidade. 5) Integrar-e Extrajudicial n. 2018.0006806 - Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Dianópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. Ementa: "INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. INSTAURADO PARA APURAR POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE DECORRENTE DA NOTÍCIA DE IRREGULARIDADES NAS CONTRATAÇÕES DE SERVIDORES PÚBLICOS SEM A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PELO MUNICÍPIO DE RIO DA CONCEIÇÃO/TO, NO PERÍODO DE 2011 A 2013. DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS REALIZADAS. PRESCRIÇÃO. NÃO IDENTIFICAÇÃO DE DANO AO ERÁRIO. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A JUDICIALIZAÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO." Voto acolhido por unanimidade. 6) Integrar-e Extrajudicial n. 2018.0007885 - Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Cristalândia. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. Ementa: "INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTAS PRÁTICAS DE MAUS-TRATOS, EM TESE, PRATICADAS POR AGENTES DA CADEIA PÚBLICA DE CRISTALÂNDIA/TO EM FACE OS DETENTOS CUSTODIADOS NAQUELE ESTABELECIMENTO PRISIONAL. ATIPICIDADE SUPERVENIENTE DA CONDUTA. ALTERAÇÃO DA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. ROL TAXATIVO DO ART. 11, DA LIA. NÃO CONFIGURAÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. APURAÇÃO DOS FATOS NO BOJO DE INQUÉRITO POLICIAL E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO." Voto acolhido por unanimidade. 7) Integrar-e Extrajudicial n. 2018.0009585 - Interessada: 14ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. Ementa: "INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. INSTAURADO PARA APURAR POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE DECORRENTE DE IRREGULARIDADE NA CRIAÇÃO DE EMPRESA (OFICINA) DE FACHADA, EM NOME DE TERCEIRO (LARANJA), PARA EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS E LAVAGEM DE DINHEIRO PÚBLICO, CONDUTA ATRIBUÍDA AO EX-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARMOLÂNDIA/TO. REALIZADAS DILIGÊNCIAS. PRESCRIÇÃO. AUSÊNCIA DE ELEMENTO DE PROVA SOBRE, DOLO, DANO AO ERÁRIO OU ENRIQUECIMENTO ILÍCITO. FALTA DE FUNDAMENTO PARA A JUDICIALIZAÇÃO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO." Voto acolhido por unanimidade. 8) Integrar-e Extrajudicial n. 2020.0002190 - Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Dianópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. Ementa: "INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. INSTAURADO PARA APURAR POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE DECORRENTE DE IRREGULARIDADE NA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE NOVO JARDIM/TO, OCASIONANDO DANO AO ERÁRIO POR SUPOSTO SUPERFATURAMENTO E DESVIO DE FINALIDADE. REALIZADAS DILIGÊNCIAS. PRESCRIÇÃO. AUSÊNCIA DE ELEMENTO DE PROVA SOBRE DANO OU ENRIQUECIMENTO ILÍCITO. FALTA DE FUNDAMENTO PARA A JUDICIALIZAÇÃO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO." Voto acolhido por unanimidade. 9) Integrar-e Extrajudicial n. 2020.0007217 - Interessada: Promotoria de Justiça de Ananás. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. Ementa: "INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. INSTAURADO PARA APURAR POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DECORRENTE DE SUPOSTO CONSTRANGIMENTO PRATICADO PELA SECRETÁRIA ESTADUAL DA EDUCAÇÃO, ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR, EM FACE DE SERVIDORES CONTRATADOS, MUNICÍPIO DE ANANÁS/TO. ATIPICIDADE SUPERVENIENTE DA CONDUTA. ALTERAÇÃO DA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. ROL TAXATIVO DO ART. 11, DA LIA. NÃO CONFIGURAÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO." Voto acolhido por unanimidade. 10) Integrar-e Extrajudicial n. 2021.0008791 - Interessada: 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. Ementa: "INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. APURAR SUPOSTAS

IRREGULARIDADES ALUSIVAS AO RECONHECIMENTO DE DIVIDAS NO VALOR DE R\$ 452.623,10, PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE GURUPI/TO, ATRAVÉS DA PORTARIA GAB/SEMUS Nº 0252/2021. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A TODA ESTRUTURA DA SESAU, DURANTE A EXECUÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE VACINAÇÃO CONTRA COVID-PNO SOB O PÁLIO DE DECRETO DE EMERGÊNCIA EM RAZÃO DA PANDEMIA DA COVID-19, EM ESPECIAL PARA AS POLÍTICAS DA ÁREA DA SAÚDE (LEI Nº 13.979/2020). ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 11) Integrar-e Extrajudicial n. 2021.0010159 - Interessada: 4ª Promotoria de Justiça de Paraíso do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. Ementa: “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. APURAR EVENTUAL IRREGULARIDADE EM PROCESSO LICITATÓRIO REALIZADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANÓPOLIS/TO. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO – CARTA CONVITE (2019-2020) DEVIDAMENTE PUBLICADA NO SISTEMA SISCAP DO TCE/TO. AS DILIGÊNCIAS REALIZADAS NÃO CONSTATARAM A PRÁTICA DE ATO DOLOSO DIRIGIDO À FINALIDADE ESPÚRIA, CAUSADOR DE DANO AO ERÁRIO, ENRIQUECIMENTO ILÍCITO OU VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO, CONFIGURADORES DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, TIPIFICADA NOS ARTIGOS 9º, 10 E 11 DA LEI 8.429/92. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 12) Integrar-e Extrajudicial n. 2021.0010171 - Interessada: Promotoria de Justiça de Peixe. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. Ementa: “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 4275/2021. IRREGULARIDADES NA ORGANIZAÇÃO DO SERVIÇO DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA, NO MUNICÍPIO DE PEIXE. DE ACORDO COM A TAXONOMIA ADOTADA PELO CNMP, A MATÉRIA OBJETO DESTE PROCEDIMENTO É RELATIVA A ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICA PÚBLICA NA ÁREA DA SAÚDE, A SER ACOMPANHADA ATRAVÉS DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, E QUE NÃO SE INSERE NA COMPETÊNCIA REVISORA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO - ARTIGO 27 C/C 23, II, DA RESOLUÇÃO Nº 005/2018 DO CSMP/TO. REMESSA IMPRÓPRIA. RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM.” Voto acolhido por unanimidade. 13) Integrar-e Extrajudicial n. 2022.0002294 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Dianópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. Ementa: “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 2694/2022. APURAR O AUMENTO IRREGULAR DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE TAIPAS/TO, CONTRARIANDO AS VEDAÇÕES IMPOSTAS PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 173/2020. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. DENÚNCIA PROCEDENTE. AUMENTO ILEGAL DOS SUBSÍDIOS NO ANO DE 2021. RESSARCIMENTO DOS VALORES POR DETERMINAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS. DANO AO ERÁRIO DESCONFIGURADO COM A DEDUÇÃO DOS VALORES NA FOLHA DE PAGAMENTO DOS RESPECTIVOS AGENTES, DURANTE OS DOZE MESES DE 2022. PERDA DO OBJETO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 14) Integrar-e Extrajudicial n. 2022.0008034 - Interessada: 7ª Promotoria de Justiça de Gurupi Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. Ementa: “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO INSTAURADO PARA APURAR NOTÍCIA DE FUNCIONAMENTO IRREGULAR DA *BOATE LEXUS*, NA CIDADE DE GURUPI. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. NO CURSO DO PROCEDIMENTO, AS ATIVIDADES DO REFERIDO ESTABELECIMENTO FORAM ENCERRADAS - PERDA DO OBJETO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 15) Integrar-e Extrajudicial n. 2022.0010078 - Interessada: 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. Ementa: “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. INSTAURADO

PARA APURAR DENUNCIA DE EVENTUAL PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, CONSISTENTE EM SUPERFATURAMENTO DE PREÇOS NA CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL, PELO MUNICÍPIO DE GURUPI/TO, EM 2022. REALIZADAS DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS. VALORES PRATICADOS NO MERCADO. NÃO CONFIRMAÇÃO DA NOTÍCIA DE IRREGULARIDADE. FALTA DE FUNDAMENTO PARA A JUDICIALIZAÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 16) Integrar-e Extrajudicial n. 2023.0000877 - Interessada: Promotoria de Justiça de Araguacema. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. Ementa: “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO INSTAURADO PELA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAGUACEMA PARA APURAR FALHAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENERGIA ELÉTRICA EM ARAGUACEMA PELA EMPRESA ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. MATÉRIA JUDICIALIZADA. AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 50000630320108272704, SOBRE O MESMO OBJETO PROPOSTA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO CONTRA A ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA. REFERIDA AÇÃO ENCONTRA-SE EM FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA E FUNDAMENTO PARA O PROSSEGUIMENTO DESTE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO - ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 17) Integrar-e Extrajudicial n. 2023.0006124 - Interessada: 5ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. Assunto: Declínio de Atribuição do Procedimento Preparatório. Ementa: “DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N 5425/2023. APURAR EVENTUAL OCORRÊNCIA DE EFETIVOS PREJUÍZOS DURANTE A PAVIMENTAÇÃO DO SETOR TROPICAL PALMAS, EM PORTO NACIONAL (TO). DILIGÊNCIAS REALIZADAS. CONVÊNIO FIRMADO ENTRE A UNIÃO, ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E O MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL: CONVÊNIO N. 929536/2022. VERBA FEDERAL. INTERESSE DA UNIÃO, ATRAINDO A COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL. ART. 109,IV, CF/88. CONSEQUENTE ATRIBUIÇÃO DO MPF. ENVIO DOS AUTOS AO ÓRGÃO LEGITIMADO. HOMOLOGAÇÃO DO DECLÍNIO.” Voto acolhido por unanimidade. 18) Integrar-e Extrajudicial n. 2023.0006499 - Interessada: 23ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. Ementa: “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. INSTAURADO PARA APURAR NOTÍCIA DE IRREGULARIDADE NO FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO DENOMINADO CASA DA CACHAÇA, LOCALIZADO NA QUADRA 904 SUL, ALAMEDA 14, S/N, PLANO DIRETOR SUL, PALMAS/TO. ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DA EMPRESA INVESTIGADA. PERDA DO OBJETO. FALTA DE FUNDAMENTO PARA A JUDICIALIZAÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 19) Integrar-e Extrajudicial n. 2023.0007236 - Interessada: Promotoria de Justiça Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. Ementa: “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. INSTAURADO PARA APURAR NOTÍCIA DE IRREGULARIDADE NA EXTRAÇÃO DE AREIA, MUNICÍPIO DE CASEARA/TO. DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS. REALIZADA FISCALIZAÇÃO PELA POLÍCIA MILITAR. CONSTATADA EXTRAÇÃO DE AREIA COM LICENÇA AMBIENTAL. NÃO CONFIRMAÇÃO DA NOTÍCIA DE IRREGULARIDADE. FALTA DE FUNDAMENTO PARA A JUDICIALIZAÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 20) Integrar-e Extrajudicial n. 2023.0007906 - Interessada: 12ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. Ementa: “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. INSTAURADO PARA APURAR NOTÍCIA DE IRREGULARIDADE NA DISPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, AREIA E BARRO, NAS CALÇADAS, POR PARTICULARES, NA RUA VOLTAIRE, SETOR

LESTE UNIVERSITARIO, MUNICIPIO DE ARAGUAINA/TO. DILIGENCIAS MINISTERIAIS. REALIZADA FISCALIZAÇÃO PELOS ÓRGÃOS MUNICIPAL. INEXISTÊNCIA DE DISPOSIÇÃO IRREGULAR DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO. NÃO CONFIRMAÇÃO DA NOTÍCIA DE IRREGULARIDADE. FALTA DE FUNDAMENTO PARA A JUDICIALIZAÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 21) Integrar-e Extrajudicial n. 2023.0008045 - Interessada: 15ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. Ementa: “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. INSTAURADO PARA APURAR NOTÍCIA DE IRREGULARIDADE NO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA A MORADOR DA RUA SF 10, QUADRA 13, SETOR SANTA FÉ II, NESTA CAPITAL. REALIZADAS DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS. DIREITO DO CONSUMIDOR. FALTA DE RELEVÂNCIA SOCIAL. ILEGITIMIDADE DO MINISTÉRIO PÚBLICO. DIREITO INDIVIDUAL DISPONÍVEL A SER PLEITEADO NA ESFERA ADMINISTRATIVA OU JUDICIAL POR MEIO DO PROCON, ADVOGADO CONSTITUÍDO OU PELA DEFENSORIA PÚBLICA. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA A JUDICIALIZAÇÃO PELO *PARQUET*. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 22) Integrar-e Extrajudicial n. 2023.0008314 - Interessada: 5ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. Ementa: “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. INSTAURADO PARA APURAR NOTÍCIA DE IRREGULARIDADE PROVOCADA PELO ESTADO DO TOCANTINS NOS PAGAMENTOS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EMPRESA DA ÁREA DA SAÚDE, OCASIONANDO O ATRASO NO PAGAMENTO DE SEUS TRABALHADORES, MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL/TO. ENCAMINHAMENTO DE CÓPIA À 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO NACIONAL PARA APURAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA NO ÂMBITO DE ATUAÇÃO DA 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO NACIONAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 23) Integrar-e Extrajudicial n. 2023.0009445 - Interessada: 4ª Promotoria de Justiça de Paraíso do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. Ementa: “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTA IRREGULARIDADE NO PREGÃO ELETRÔNICO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS/TO, ANO DE 2023, DECORRENTE DE SUPOSTO FAVORECIMENTO DE LICITANTE. REALIZADAS DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS. DEMOSTRADO CUMPRIMENTO DE REQUISITO DO EDITAL DE LICITAÇÃO. NÃO CONFIRMAÇÃO DA NOTÍCIA DE FAVORECIMENTO. FALTA DE FUNDAMENTO PARA A JUDICIALIZAÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 24) Integrar-e Extrajudicial n. 2023.0010318 - Interessada: 4ª Promotoria de Justiça de Paraíso do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. Ementa: “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTA IRREGULARIDADE NO REPASSE DE ICMS ECOLÓGICO AO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS/TO, ANO DE 2023. REALIZADAS DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS. DEMONSTRADO RECEBIMENTO REGULAR DO REPASSE. NÃO CONFIRMAÇÃO DA NOTÍCIA DE IRREGULARIDADE. FALTA DE FUNDAMENTO PARA A JUDICIALIZAÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 25) Integrar-e Extrajudicial n. 2024.0000790 - Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Tocantinópolis. Assunto: Recurso Administrativo interposto em face da decisão de indeferimento da Notícia de Fato. Ementa: “NOTÍCIA DE FATO AUTUADA COM BASE EM RECLAMAÇÃO SOBRE SUPOSTO RISCO VIVENCIADO PELOS MORADORES DA RUA 21 DE SETEMBRO, MUNICÍPIO DE TOCANTINÓPOLIS/TO, DECORRENTE DA LOCALIZAÇÃO DE ÁRVORE

DE GRANDE PORTE EM AREA RESIDENCIAL. DILIGENCIAS PRELIMINARES. CONSTATADA INOCORRÊNCIA DE RISCO. DECISÃO DE INDEFERIMENTO DA INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE RECURSAL SEM APRESENTAÇÃO DE RAZÕES. AUSÊNCIA DE ELEMENTO SUFICIENTE PARA ENSEJAR A INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DE INDEFERIMENTO.” Voto acolhido por unanimidade. 26) Integrar-e Extrajudicial n. 2024.0001122 - Interessada: 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Recurso Administrativo interposto em face da decisão de indeferimento da Notícia de Fato. Ementa: “RECURSO ADMINISTRATIVO MANEJADO CONTRA DECISÃO DE INDEFERIMENTO DE REPRESENTAÇÃO NOTICIANDO FALTA DE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DE CARIRI DO TOCANTINS/TO, BENEFICIANDO CONTRATADOS. INDEFERIMENTO PAUTADO NO ART. 5º , II, RESOLUÇÃO Nº 005/2018 do CSMP/TO – NÃO INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO E/OU INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO JUSTIFICADA – O FATO NARRADO FOI OBJETO DE INVESTIGAÇÃO PELO ÓRGÃO MINISTERIAL E SE ENCONTRA EM FASE DE CUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS DO TAC FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS E O MUNICÍPIO DE CARIRI DO TOCANTINS/TO, NOS AUTOS DO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 2017.0001547. CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO DAS RAZÕES DO RECURSO E CONSEQUENTE HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DA NOTICIA DE FATO.” Voto acolhido por unanimidade. 27) Integrar-e Extrajudicial n. 2024.0002304 - Interessada: 5ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. Ementa: “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. INSTAURADO PARA APURAR POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRATICADO PELO EX-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, JOSÉ ANTÔNIO MACEDO, QUE RECEBEU A DOCUMENTAÇÃO DA SERVIDORA TAYLLA KAMILA PARENTE ALVES PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO EM PORTO NACIONAL/TO. ATIPICIDADE DA CONDUTA. ALTERAÇÃO DA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. ROL TAXATIVO DO ART. 11, DA LIA. ATO DE POSSE ANULADO PELA ADMINISTRAÇÃO. NÃO CONFIGURAÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 28) Integrar-e Extrajudicial n. 2024.0002314 - Interessada: 5ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. Assunto: Declínio da Atribuição da Notícia de Fato. Ementa: “DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO. NOTÍCIA DE FATO. OBRAS PÚBLICAS PARALISADAS EM MONTE DO CARMO, BREJINHO DE NAZARÉ E OLIVEIRA DE FÁTIMA (TO), VIABILIZADAS COM RECURSOS ORIUNDOS DOS COFRES DA UNIÃO. INDÍCIOS DE MALVERSAÇÃO DE VERBAS PÚBLICAS FEDERAIS TRANSFERIDAS PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, PROVENIENTE DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE. INTERESSE DA UNIÃO, ATRAINDO A COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL, ART. 109, I, CF/88. CONSEQUENTE ATRIBUIÇÃO DO MPF. ENVIO DOS AUTOS AO ÓRGÃO LEGITIMADO. HOMOLOGAÇÃO DO DECLÍNIO.” Voto acolhido por unanimidade. Na sequência, foram apreciados os feitos do Conselheiro Marco Antonio Alves Bezerra (Item 30): 1) Integrar-e Extrajudicial n. 2017.0002811 - Interessada: Promotoria de Justiça de Goiatins. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. Ementa: “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. SUPOSTA SITUAÇÃO DE NEPOTISMO NO ÂMBITO DA PREFEITURA DE GOIATINS. EXONERAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS E EM CARGO EM COMISSÃO. PERDA DE OBJETO. CARGOS OCUPADOS POR SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE GOIATINS E CEDIDOS PELO ESTADO DO TOCANTINS. SITUAÇÕES QUE NÃO INFRINGEM O DISPOSTO NA SÚMULA 13 DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL NEM O ARTIGO 11, INCISO XI, DA LEI 8.429/92. AUSÊNCIA DE

FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 2) Integrar-e Extrajudicial n. 2017.0003016 - Interessada: Promotoria de Justiça de Ananás. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. Ementa: “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. INVESTIGAR A REGULARIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO REALIZADO PELA PREFEITURA DE RIACHINHO. FATO MOTIVADOR DA INSTAURAÇÃO NÃO CONFIRMADO – DA ANÁLISE DAS CÓPIAS DA TOMADA DE PREÇO 001/2027, COSSTANTE DOS AUTOS, NÃO EMERGE NENHUMA IRREGULARIDADE APARENTE, APTA A CONFIGURAR IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, POR INFRINGÊNCIA AOS ARTIGOS 9, 10º E 11º, DA LEI Nº 8429/92, COM SUAS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI Nº 14.230/2021. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 3) Integrar-e Extrajudicial n. 2018.0000420 - Interessada: Promotoria de Justiça de Ananás. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. Ementa: “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. INSTAURADO PARA APURAR POSSÍVEIS DANOS AMBIENTAIS OCASIONADOS POR PROPRIETÁRIOS DE IMÓVEIS ÀS MARGENS DO CÓRREGO LAGOA, NO MUNICÍPIO DE ANANÁS/TO. PENDÊNCIA DE REPARAÇÃO DO DANO AMBIENTAL EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE. NECESSIDADE DE PROSSEGUIMENTO DO FEITO. ARQUIVAMENTO. NÃO HOMOLOGAÇÃO. RETORNO À PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ORIGEM PARA A CONTINUIDADE DA INVESTIGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 4) Integrar-e Extrajudicial n. 2018.0004663 - Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Colinas do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. Ementa: “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. APURAR IRREGULARIDADE NA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA *SIM TELECOM LTDA* (atualmente, *NOVA TELECOM LTDA*) PELO MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS, ATRAVÉS DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIGINADA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA/TO, ORIUNDA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N 21/2016. AUSÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO E IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NÃO CONFIGURADA. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. COMPROVADO A LEGALIDADE E VANTAJOSIDADE DA ADESÃO, TENDO EM CONTA QUE, ANTES DE ADERIR, O MUNICÍPIO EFETUOU PESQUISAS DE PREÇO E OS VALORES PROPOSTOS DOS SERVIÇOS DE INTERNET E INTRANET (VIA REDE VIRTUAL PRIVADA) FICARAM ACIMA DO VALOR REGISTRADO NA ATA. FALTA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA JUDICIALIZAÇÃO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 5) Integrar-e Extrajudicial n. 2018.0007176 - Interessada: Promotoria de Justiça de Ananás. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. Ementa: “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. DESCUMPRIMENTO DE CONVOCAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL, PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS EM SESSÃO ORDINÁRIA, POR PARTE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE RIACHINHO. ATIPICIDADE DA CONDOTA – REVOGAÇÃO DO INCISO II, DO ARTIGO 11, DA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. INEXISTÊNCIA DE JUSTA CAUSA E FUNDAMENTO PARA O PROSSEGUIMENTO. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.” Voto acolhido por unanimidade. 6) Integrar-e Extrajudicial n. 2018.0009972 - Interessada: Promotoria de Justiça de Peixe. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. Ementa: “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. INSTAURADO PARA APURAR POSSÍVEL IRREGULARIDADE NA DECLARAÇÃO ANUAL DE BENS PELOS SERVIDORES PÚBLICOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO/TO. REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS. REGULARIZADA DECLARAÇÃO DE BENS. SOLUÇÃO DA DEMANDA. ÊXITO NA ATUAÇÃO MINISTERIAL. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 7) Integrar-e Extrajudicial n. 2018.0010214 - Interessada: 14ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de



Arquivamento de Inquérito Civil Público. Ementa: “INQUERITO CIVIL PUBLICO. APURAR POSSIVEL SITUAÇÃO DE CONCESSÃO IRREGULAR DE DIÁRIAS POR PARTE DO MUNICÍPIO DE CARMOLÂNDIA/TO. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. INSTRUÇÃO CONCLUÍDA COM DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA LEGALIDADE DOS PAGAMENTOS EFETUADOS. CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORES EM DESLOCAMENTO DE VIAGENS A SERVIÇO DO MUNICÍPIO. VALORES REGULAMENTADOS POR LEI MUNICIPAL. COERÊNCIA ENTRE O CARGO DO SERVIDOR E OS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA PROPOSITURA DE MEDIDA JUDICIAL. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 8) Integrar-e Extrajudicial n. 2019.0003403 - Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Miranorte. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. Ementa: “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. DESVIO DE BENS PÚBLICOS E SERVIDORES EM BENEFÍCIO DE INTERESSES PARTICULARES, NO ÂMBITO DA PREFEITURA DE BARROLÂNDIA. FATO MOTIVADOR DA INSTAURAÇÃO NÃO CONFIRMADO – AS DILIGÊNCIAS REALIZADAS REVELARAM QUE AS MÁQUINAS EM QUESTÃO FORAM UTILIZADAS COMO FORMA DE CONTRAPARTIDA DE ADITIVO CONTRATUAL DE REALINHAMENTO DE PREÇOS, A FIM DE EVITAR DISPÊNDIO DE DINHEIRO EM ESPÉCIE, E TAMBÉM PARA A RETIRADA DE GRAMA DO CANTEIRO CENTRAL ONDE FOI CONSTRUÍDA A PRAÇA, PARA A REUTILIZAÇÃO EM OUTRO LOCAL, VISANDO ECONOMIZAR OS RECURSOS DO ERÁRIO MUNICIPAL. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 9) Integrar-e Extrajudicial n. 2019.0003658 - Interessada: 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. Ementa: “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. APURAR POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE DECORRENTE DA SOLICITAÇÃO DE VANTAGEM INDEVIDA REALIZADA PELO SERVIDOR DO NATURATINS, ROMÁRIO PESSOA MARACAÍPE, EM FACE DA EMPRESA JANAÍNA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA A CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO CIVIL. APROVAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 10) Integrar-e Extrajudicial n. 2019.0007914 - Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Colinas do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. Ementa: “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. INSTAURADO PARA APURAR IRREGULARIDADE EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, DECORRENTE DE SUPOSTA AUSÊNCIA DE PUBLICIDADE DO EDITAL N. 02/2019, CARTA CONVITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRANTE/TO. DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS REALIZADAS. CONSTATADA PUBLICAÇÃO DA CARTA CONVITE. NÃO CONFIRMAÇÃO DA NOTÍCIA DE IRREGULARIDADE. FALTA DE FUNDAMENTO PARA A JUDICIALIZAÇÃO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 11) Integrar-e Extrajudicial n. 2020.0002193 - Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Dianópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. Ementa: “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA LOCALIZE LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI-ME, PELO MUNICÍPIO DE NOVO JARDIM, NOS ANOS DE 2014 E 2015. ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA FULMINADO PELA PRESCRIÇÃO – TÉRMINO DO MANDATO DO PREFEITO INVESTIGADO EM 31/12/2016. O ENTENDIMENTO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO SE COADUNA COM A TESE FIRMADA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL NO TEMA 897, NO SENTIDO DA IMPRESCRITIBILIDADE DO DANO AO ERÁRIO. PRECEDENTE DO CSMP ICP N. 2022.0009019. HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DO ARQUIVAMENTO. RETORNO À PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ORIGEM (REMOÇÃO DO MEMBRO QUE PROLATOU O ARQUIVAMENTO) PARA AVERIGUAÇÃO DE OCORRÊNCIA DE PREJÚZO AOS COFRES PÚBLICOS.” Voto

acolhido por unanimidade. 12) Integrar-e Extrajudicial n. 2020.0003810 - Interessada: 14ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. Ementa: “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. INSTAURADO PARA APURAR NOTÍCIA DE IRREGULARIDADE NO PAGAMENTO DO PISO SALARIAL AOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE MURICILÂNDIA/TO. DIREITO INDIVIDUAL DISPONÍVEL DE CUNHO PATRIMONIAL A SER PLEITEADO NA ESFERA ADMINISTRATIVA OU JUDICIAL ATRAVÉS DE ADVOGADO CONSTITUÍDO OU PELA DEFENSORIA PÚBLICA. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA A JUDICIALIZAÇÃO PELO *PARQUET*. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 13) Integrar-e Extrajudicial n. 2021.0000473 - Interessada: 4ª Promotoria de Justiça de Paraíso do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. Ementa: “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 4088/2023. APURAR SUPOSTA IRREGULARIDADE NA UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO, SEM EXISTÊNCIA DE ATO ADMINISTRATIVO FORMAL DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, PELA PREFEITURA DE PARAÍSO DO TOCANTINS E IRREGULARIDADE NO CONVÊNIO EFETIVADO COM O CLUBE ATLÉTICO DO CERRADO. EXAURIMENTO DAS DILIGÊNCIAS. SOLUÇÃO DA DEMANDA COM O LANÇAMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PARA USO DO CAMPO DE FUTEBOL E RESPECTIVO ALOJAMENTO PELAS EQUIPES NO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADE NO CONVÊNIO CELEBRADO. FALTA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 14) Integrar-e Extrajudicial n. 2021.0001609 - Interessada: Promotoria de Justiça de Palmeirópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. Ementa: “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. IRREGULARIDADE NA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2021, EM SÃO SALVADOR DO TOCANTINS/TO, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE ROÇAGEM MECANIZADA E CAPINA. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO – O PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO OCORREU DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, OBEDECENDO AS FORMALIDADES LEGAIS. A EMPRESA “IVANILTON NETO DOS SANTOS” FOI CONTRATADA PELO MUNICÍPIO DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS PELO VALOR TOTAL DE R\$17.000,00, NA FORMA DIRETA, DEPOIS DE ATENDIDOS OS REQUISITOS PRESCRITOS NA LEI DE LICITAÇÃO, COM COTAÇÃO DE PREÇOS, HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E REGULARIDADE FISCAL. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 15) Integrar-e Extrajudicial n. 2021.0002399 - Interessada: Promotoria de Justiça de Xambioá. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. Ementa: “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. INSTAURADO PARA APURAR NOTÍCIA DE PRÁTICA DE NEPOTISMO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ/TO. DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS REALIZADAS. INEXISTÊNCIA DE ELEMENTO CONFIGURADOR DE NEPOTISMO (DOLO). NÃO IDENTIFICAÇÃO DE SUBORDINAÇÃO HIERÁRQUICA OU DESIGNAÇÕES RECÍPROCAS. FALTA DE FUNDAMENTO PARA A JUDICIALIZAÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 16) Integrar-e Extrajudicial n. 2021.0005116 - Interessada: Promotoria de Justiça de Ponte Alta do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. Ementa: “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. APURAR EVENTUAL PRÁTICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DECORRENTE DE DESCUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA, COM PERCEPÇÃO DE SALÁRIOS, POR PARTE DA SERVIDORA, TÉCNICA DE

ENFERMAGEM, LOTADA NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS. FATO MOTIVADOR DA INSTAURAÇÃO NÃO COMPROVADO. INSTRUÇÃO CONCLUÍDA. NENHUMA IRREGULARIDADE. TROCA DE PLANTÕES COM COLEGAS DE CLASSE LOTADOS NO MESMO HOSPITAL. PRÁTICA COMUM ENTRE PROFISSIONAIS DA SAÚDE QUE NÃO TRAZ PREJUÍZO NA ASSISTÊNCIA, POIS O HORÁRIO NÃO FICA DESFALCADO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA E FUNDAMENTOS PARA ACP. ARQUIVAMENTO HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 17) Integrar-e Extrajudicial n. 2021.0006777 - Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Colinas do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. Ementa: “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. NÃO ATENDIMENTO AO PEDIDO DE INFORMAÇÕES, FORMULADO POR VEREADOR, AO PREFEITO DE PALMEIRANTE. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO – INEXISTÊNCIA DE DESCUMPRIMENTO À LEI 12.527/2011 – O GESTOR INVESTIGADO APRESENTOU RESPOSTA AO VEREADOR, POR ESCRITO, COMUNICANDO QUE OS DOCUMENTOS EM QUESTÃO ESTAVAM PUBLICADOS NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PALMEIRANTE/TO E NO TCE/TO-SISTEMA-SICAP-LCO, ALÉM DE ESCLARECER AO REFERIDO MEMBRO DA CÂMARA MUNICIPAL, TODOS OS MECANISMOS PARA O ACESSO ÀS RESPECTIVAS PLATAFORMAS DIGITAIS. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 18) Integrar-e Extrajudicial n. 2021.0008121 - Interessada: Promotoria de Justiça de Goiatins. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. Ementa: “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. APURAR POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE DECORRENTE DA NOTÍCIA DE IRREGULARIDADES NA GESTÃO DO EX-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIATINS, EXERCÍCIO 2001/2004, PRESTAÇÃO DE CONTAS - MANDATO 2005-2008. VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO. PRESCRIÇÃO. NÃO IDENTIFICAÇÃO DE DANO AO ERÁRIO. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A JUDICIALIZAÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 19) Integrar-e Extrajudicial n. 2021.0008346 - Interessada: Promotoria de Justiça de Goiatins. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. Ementa: “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. RECEBIMENTO DE REMUNERAÇÃO COMO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE GOIATINS NOS MESES DE JULHO E AGOSTO DO ANO 2016, APÓS CESSAR O VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO – PAGAMENTO INDEVIDO POR NEGLIGÊNCIA DA EQUIPE DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. AUSÊNCIA DE DOLO DIRIGIDO À SATISFAÇÃO DE INTERESSES ESPÚRIOS. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 20) Integrar-e Extrajudicial n. 2022.0000960 - Interessada: 14ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. Ementa: “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. AUSÊNCIA DE CAPACIDADE TÉCNICA FUNCIONAL DA ATUAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA/TO. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO: EM QUE PESE A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE SER IRMÃ DA PREFEITA, NÃO HÁ INFRINGÊNCIA À SÚMULA 13 DO STF, TENDO EM VISTA TRATAR-SE DE CARGO POLÍTICO, E A GESTORA DAS POLÍTICAS DE SAÚDE NA ESFERA MUNICIPAL TER RECONHECIDA QUALIFICAÇÃO PARA O CARGO, QUE JÁ EXERCEU ANTERIORMENTE, POR SEIS ANOS, ALÉM DE POSSUIR CURSO SUPERIOR EM ADMINISTRAÇÃO, APRESENTOU COMO TEMA DE MONOGRAFIA UM PROJETO DE PESQUISA SOBRE OS SERVIÇOS PRESTADOS PELO SUS NO PRÓPRIO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ, E POSSUIU CURSO DE GESTORES DO SUS PROMOVIDO PELA FIOCRUZ EM 2010. ARQUIVAMENTO

HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 21) Integrar-e Extrajudicial n. 2022.0006342 - Interessada: Promotoria de Justiça de Peixe. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. Ementa: “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO INSTAURADO PARA APURAR USO ILEGAL DE BENS PÚBLICOS PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS EM PROPRIEDADE PARTICULAR. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, ART. 9º, IV, DA LEI Nº 8.429/92. DILIGÊNCIAS REALIZADAS CONSTATANDO QUE O MAQUINÁRIO FOI UTILIZADO PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPAROS DE ESTRADAS VICINAIS, ROTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR, TAL PRÁTICA NÃO SE REVELA CONFIGURADORA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. FALTA DE JUSTA CAUSA PARA JUDICIALIZAÇÃO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 22) Integrar-e Extrajudicial n. 2022.0006862 - Interessada: Promotoria de Justiça Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. Ementa: “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. DESMATAMENTOS ILÍCITOS APONTADOS NA PROPRIEDADE, LOTE 99-A1 PARTE DO LOTE 99 LOTEAMENTO CABECEIRA DO RIBEIRÃO SÃO JOSÉ GRANDE, MUNICÍPIO DE SUCUPIRA. DUPLICIDADE DE PROCEDIMENTOS – O OBJETO DO PRESENTE ICP JÁ ESTÁ SENDO APURADO NOS AUTOS DO PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL Nº 2022.0006959, QUE SE ENCONTRA EM ESTÁGIO MAIS AVANÇADO DE INSTRUÇÃO. CONSTATADA A DUPLICIDADE IMPÕE-SE O ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DA SÚMULA CSMP/008/2013. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 23) Integrar-e Extrajudicial n. 2023.0001451 - Interessada: Promotoria de Justiça de Ananás. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. Ementa: “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. POSSÍVEL SUPERFATURAMENTO NA CONTRATAÇÃO DE SHOW PELO MUNICÍPIO DE ANANÁS-TO PARA REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADE DE CARNAVAL DO ANO DE 2023. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO – O PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO OCORREU DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, O VALOR DO CONTRATO ESTÁ COMPATÍVEL COM OS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO, E OS RECURSOS UTILIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO DE CARNAVAL SÃO ORIUNDOS DE EMENDA PARLAMENTAR DO ESTADO DO TOCANTINS, NÃO HAVENDO DESVIO DE RECURSOS DA SAÚDE OU EDUCAÇÃO MUNICIPAL, QUE PUDESSE PREJUDICAR O PAGAMENTO DOS SALÁRIOS E BENEFÍCIOS DOS SERVIDORES, NEM A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 24) Integrar-e Extrajudicial n. 2023.0004380 - Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Tocantinópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. Ementa: “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTA VIOLAÇÃO DA GARANTIA CONSTITUCIONAL DE IRREDUTIBILIDADE DE VENCIMENTOS E PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ/TO. INFORMAÇÕES DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO DANDO CONTA DA CONCESSÃO DE PROGRESSÃO HORIZONTAL A TODOS OS SERVIDORES DO QUADRO DA MUNICIPALIDADE. PESQUISA NO SITE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ E CONSTATAÇÃO DA EDIÇÃO DE LEI QUE REALIZOU A CORREÇÃO SALARIAL DOS VENCIMENTOS DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO PERCENTUAL DE 5%. AUSÊNCIA DE INTERESSE PÚBLICO A JUSTIFICAR A INTERVENÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 25) Integrar-e Extrajudicial n. 2023.0005201 - Interessada: 4ª Promotoria de Justiça de Paraíso do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. Ementa: “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. IMPROBIDADE

ADMINISTRATIVA. FALTA DE REPOSIÇÃO SALARIAL E SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÕES CONCEDIDAS NAS GESTÕES ANTERIORES. ATIPICIDADE DA CONDUTA – REVOGAÇÃO DO INCISO II, DO ARTIGO 11, DA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. INEXISTÊNCIA DE JUSTA CAUSA E FUNDAMENTO PARA O PROSSEGUIMENTO. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.” Voto acolhido por unanimidade. 26) Integrar-e Extrajudicial n. 2023.0006827 - Interessada: 4ª Promotoria de Justiça de Paraíso do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. Ementa: “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. NOMEAÇÃO IRREGULAR DE PESSOA CONDENADA CRIMINALMENTE, PARA EXERCER FUNÇÃO PÚBLICA NO GABINETE DO PREFEITO DE MONTE SANTO. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO - ENTENDIMENTO DO STF, EM SEDE DE REPERCUSSÃO GERAL, TEMA 1.190, QUE A CONDENAÇÃO CRIMINAL TRANSITADA EM JULGADO, ENQUANTO DURAREM SEUS EFEITOS, NÃO IMPEDE A NOMEAÇÃO E POSSE DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, DESDE QUE NÃO HAJA INCOMPATIBILIDADE DA FUNÇÃO COM A INFRAÇÃO PENAL PRATICADA, OU CHOQUE DE HORÁRIOS EM RAZÃO DO REGIME PRISIONAL ESTABELECIDO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 27) Integrar-e Extrajudicial n. 2024.0005404 - Interessada: Promotoria de Justiça Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. Ementa: “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA DENEGAÇÃO DE REQUISIÇÃO MINISTERIAL DE CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA AURORA, EM CRISTALÂNDIA, EM CONTRARIEDADE AO ART. 246 DA LEI DE REGISTRO PÚBLICOS, E À TESE VINCULANTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA – STJ, POR PARTE DA OFICIALA E TABELIÃ DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRISTALÂNDIA. SOLUÇÃO DA DEMANDA, DIANTE DA ATUALIZAÇÃO DA CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DA MATRÍCULA DO IMÓVEL EM QUESTÃO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. Por fim, foram analisados os feitos da relatoria do Conselheiro Moacir Camargo de Oliveira (item 31): 1) Integrar-e Extrajudicial n. 2018.0005531 - Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Dianópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. Ementa: “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. DISPENSA INDEVIDA DE LICITAÇÃO NA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS, NO PERÍODO DE 2009 A 2012, ATRIBUÍDA AO EX-GESTOR DE DIANÓPOLIS. ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA FULMINADO PELA PRESCRIÇÃO – TÉRMINO DO MANDATO DO PREFEITO INVESTIGADO EM 31/12/2012 – TRANSCURSO DO PRAZO DE CINCO ANOS ESTABELECIDO NO ARTIGO 23 DA LIA. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE DANO AO ERÁRIO - AS DILIGÊNCIAS REALIZADAS NÃO REVELARAM A OCORRÊNCIA DE IRREGULARIDADES NO QUE CONCERNE AO ASPECTO FORMAL DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS, TAMPOUCO OCORRÊNCIA DE SOBREPÊÇO OU FRACIONAMENTO NA AQUISIÇÃO DAS PEÇAS E SERVIÇOS. AUSÊNCIA DE DOLO DIRIGIDO À SATISFAÇÃO DE INTERESSES ESPÚRIOS. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.” Voto acolhido por unanimidade. 2) Integrar-e Extrajudicial n. 2018.0007190 - Interessada: Promotoria de Justiça de Ananás. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. Ementa: “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE SOBRE O RIBEIRÃO CURICACÁ, NA CIDADE DE ANANÁS, EM NOVEMBRO DE 2017. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO – DA ANÁLISE DA CÓPIA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, CONSTATA-SE QUE A PUBLICAÇÃO DO CERTAME OCORREU 04.10.2017, NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO Nº 191, E NÃO SE VERIFICA NENHUM INDÍCIO DE SUPERFATURAMENTO DE PREÇOS NEM

DIRECIONAMENTO LICITATORIO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 3) Integrar-e Extrajudicial n. 2018.0009016 - Interessada: Promotoria de Justiça de Arapoema. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. Ementa: “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – REALIZAÇÃO DE PROPAGANDA ELEITORAL IRREGULAR, COM A PARTICIPAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS. A AUTORIA DO SERVIDOR PÚBLICO NÃO RESTOU COMPROVADA NA INSTRUÇÃO. ATIPICIDADE DA CONDUTA – A CONDUTA MOTIVADORA DA INSTAURAÇÃO NÃO SE ENCONTRA ELENCADE NO ROL TAXATIVO DO INCISO II, DO ARTIGO 11, DA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. INEXISTÊNCIA DE JUSTA CAUSA E FUNDAMENTO PARA O PROSSEGUIMENTO. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.” Voto acolhido por unanimidade. 4) Integrar-e Extrajudicial n. 2019.0001302 - Interessada: Promotoria de Justiça de Goiatins. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. Ementa: “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. SUPOSTA COBRANÇA INDEVIDA DE TARIFAS, ESPECIALMENTE PELO BANCO DO BRASIL, SEM A NECESSÁRIA CONTRAPARTIDA EM SERVIÇOS BANCÁRIOS BÁSICOS NOS MUNICÍPIOS DE BARRA DE OURO, CAMPOS LINDOS E GOIATINS/TO. FATO MOTIVADOR DA INSTAURAÇÃO NÃO COMPROVADO – AS DILIGÊNCIAS REALIZADAS NÃO IDENTIFICARAM QUAIS TARIFAS ESTARIAM SENDO COBRADAS INDEVIDAMENTE E NEM OS CONSUMIDORES LESADOS, ASSIM COMO NÃO FOI COMPROVADA A EXISTÊNCIA DE DEMANDAS INDIVIDUAIS AJUIZADAS NO PERÍODO DE 2018 A 2020 COM O MESMO OBJETO. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 5) Integrar-e Extrajudicial n. 2019.0004878 - Interessada: Promotoria de Justiça de Peixe. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. Ementa: “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTA IRREGULARIDADE NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PEIXE/TO. DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS. REGULARIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA. SOLUÇÃO DA DEMANDA. FALTA DE FUNDAMENTO PARA A JUDICIALIZAÇÃO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 6) Integrar-e Extrajudicial n. 2020.0002375 - Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Dianópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. Ementa: “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. INSTAURADO PARA APURAR IRREGULARIDADES NOS PAGAMENTOS DE OBRAS PÚBLICAS DE PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS COM BLOQUETES; CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVENÇÕES; E CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO, NO MUNICÍPIO DE NOVO JARDIM/TO, EXERCÍCIOS 2009 A 2012. REALIZADAS DILIGÊNCIAS. PRESCRIÇÃO. AUSÊNCIA DE ELEMENTO DE PROVA SOBRE DANO OU ENRIQUECIMENTO ILÍCITO. FALTA DE FUNDAMENTO PARA A JUDICIALIZAÇÃO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 7) Integrar-e Extrajudicial n. 2020.0004362 - Interessada: Promotoria de Justiça de Paranã. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. Ementa: “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. INOBSERVÂNCIA DAS REGRAS DE PUBLICIDADE NA LICITAÇÃO. EDITAL CONCORRÊNCIA N 001/2020 REALIZADA PELA PREFEITURA DE PARANÃ, DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA. EXAURIMENTO DAS DILIGÊNCIAS. EDITAL DEVIDAMENTE PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO TOCANTINS E DA UNIÃO, BEM COMO EM MEIO DE COMUNICAÇÃO DE GRANDE ALCANCE, ALÉM DE TER SIDO ENCAMINHADO, VIA E-MAIL, À EMPRESA *COCENO CONSTRUTORA CENTRO NORTE LTDA*, E CONSTAR DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA NO SITE OFICIAL DA PREFEITURA DE PARANÃ/TO. ILEGALIDADE. INOCORRÊNCIA. AUSÊNCIA DE JUSTA

CAUSA PARA PROSSEGUIMENTO DAS INVESTIGAÇÕES. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 8) Integrar-e Extrajudicial n. 2021.0003166 - Interessada: Promotoria de Justiça de Ananás. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. Ementa: “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. APURAR EVENTUAL PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DECORRENTE DE ACUMULAÇÃO INDEVIDA DE CARGOS PÚBLICOS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANÁS/TO, BEM COMO, DIFERENÇA SALARIAL ENTRE A DIRETORA DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DE APARECIDA (HPP), E A DIRETORA DO POSTO DE SAÚDE (PSF), E, FALTA DE MÉDICO ESPECÍFICO PARA ATENDIMENTO DE PESSOAS INFECTADAS COM COVID-19. EXAURIMENTO DAS INVESTIGAÇÕES. DURANTE TODA A INSTRUÇÃO, NÃO SE PRODUZIU PROVA HÁBIL A SUSTENTAR ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGOS PÚBLICOS, REMUNERAÇÃO INDEVIDA OU MESMO A FALTA DE MÉDICO. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 9) Integrar-e Extrajudicial n. 2021.0008123 - Interessada: Promotoria de Justiça de Goiatins. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. Ementa: “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO - IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONVÊNIO Nº 066/2007, FIRMADO PELO EX-PREFEITO DE GOIATINS NA GESTÃO 2001-2004. PRESCRIÇÃO – TÉRMINO DO MANDATO DO GESTOR INVESTIGADO HÁ MAIS DE UMA DÉCADA. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE PELO FALECIMENTO DO AGENTE. INEXISTÊNCIA DE INDÍCIOS DE DANO AO ERÁRIO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 10) Integrar-e Extrajudicial n. 2021.0009957 - Interessada: 14ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. Ementa: “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. APURAR EVENTUAL PERSEGUIÇÃO POLÍTICA PRATICADA PELO PREFEITO DE NOVA OLINDA, CONTRA SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL CEDIDO AO MUNICÍPIO. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA LEGALIDADE DO ATO. INÍCIO DE UMA NOVA GESTÃO MUNICIPAL E SE NÃO HAVIA MAIS INTERESSE NA CESSÃO DO AGENTE PÚBLICO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, AO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA/TO, SUA DEVOLUÇÃO AO CARGO DE ORIGEM PARA DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES NOS QUADROS DO ESTADO É MEDIDA LEGAL E ATO DISCRICIONÁRIO DO GESTOR. INEXISTÊNCIA DE PROVA QUE DEMONSTRE PERSEGUIÇÃO POLÍTICA. FALTA DE FUNDAMENTO PARA JUDICIALIZAÇÃO. ARQUIVAMENTO . HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 11) Integrar-e Extrajudicial n. 2021.0010163 - Interessada: 5ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. Ementa: “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO N 3932/2022. APURAR EVENTUAL PRÁTICA DE ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DECORRENTE DA IMPLEMENTAÇÃO DE BENEFÍCIO FINANCEIRO DENOMINADO “AUXÍLIO NATALINO”, PELO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TOCANTINS, ÀS FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA FEDERAL BOLSA FAMÍLIA. EXAURIMENTO DAS DILIGÊNCIAS. AUXÍLIO NO VALOR DE R\$400,00 IMPLEMENTADO COM AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA (LEI MUNICIPAL Nº 458/2021) E CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA COEXISTÊNCIA DE DOIS PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA NO ÂMBITO DE UM MESMO MUNICÍPIO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 12) Integrar-e Extrajudicial n. 2022.0003904 - Interessada: 4ª Promotoria de Justiça de Paraíso do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. Ementa: “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. SUPOSTA SITUAÇÃO DE NEPOTISMO NO ÂMBITO DA PREFEITURA DE MONTE SANTO. FATO MOTIVADOR DA INSTAURAÇÃO NÃO COMPROVADO.

AUSENCIA DE INDÍCIOS DA OCORRÊNCIA DE AJUSTE DE DESIGNAÇÕES RECÍPROCAS, ENTRE REPRESENTANTES DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO, NECESSÁRIA PARA A CONFIGURAÇÃO DO FAMIGERADO NEPOTISMO CRUZADO. ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 13) Integrar-e Extrajudicial n. 2022.0007550 - Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Colinas do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. Ementa: “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA CONTRATAÇÃO DAS EMPRESAS PALMAS LED LTDA E MARQUES ENGENHARIA LTDA PELO MUNICÍPIO DE COUTO MAGALHÃES-TO, COM EXECUÇÃO DE OBRAS DIRETAMENTE PELO MUNICÍPIO. AS POSSIBILIDADES DE DILIGÊNCIAS FORAM ESGOTADAS PELO ÓRGÃO MINISTERIAL E O FATO MOTIVADOR DA INSTAURAÇÃO NÃO RESTOU CONFIRMADO. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA JUDICIALIZAÇÃO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 14) Integrar-e Extrajudicial n. 2022.0009058 - Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Dianópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. Ementa: “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. INSTAURADO PARA APURAR POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE, DECORRENTE DE IRREGULARIDADE NO CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA POR SERVIDORES DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL (CAPS), DO MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS/TO. REALIZADAS DILIGÊNCIAS. PRESCRIÇÃO. AUSÊNCIA DE ELEMENTO DE PROVA SOBRE DANO OU ENRIQUECIMENTO ILÍCITO. FALTA DE FUNDAMENTO PARA A JUDICIALIZAÇÃO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 15) Integrar-e Extrajudicial n. 2023.0005304 - Interessada: 4ª Promotoria de Justiça de Paraíso do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. Ementa: “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO INSTAURADO PARA APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO SETOR DE FISIOTERAPIA DA POLICLÍNICA DE PARAÍSO DO TOCANTINS. CONVERSÃO DO JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA. NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DA VISTORIA SOLICITADA, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA FINS DE VERIFICAR A SOLUÇÃO DO PROBLEMA APRESENTADO. INTIMAÇÃO DO NOTICIANTE, VIA OUVIDORIA, PARA COMPLEMENTAR A DENÚNCIA. NÃO HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO E RETORNO DOS AUTOS À PROMOTORIA DE ORIGEM PARA REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS. ART. 18, § 4º, inciso I, RES. 05/2018.” Voto acolhido por unanimidade. 16) Integrar-e Extrajudicial n. 2023.0011286 - Interessada: Promotoria de Justiça de Alvorada. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. Ementa: “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PAGAMENTO DE CONTAS DE ÁGUA E LUZ, EM TROCA DE VOTOS, ALÉM DE TRANSPORTAR ELEITORES NO DIA DA ELEIÇÃO E TUMULTUAR O LOCAL DE VOTAÇÃO, ATRIBUÍDAS A CONSELHEIRO TUTELAR CANDIDATO A REELEIÇÃO EM ALVORADA, NO PLEITO REALIZADO EM 01.10.2023. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO – A COMISSÃO ELEITORAL DO CMDCA NÃO REGISTROU OCORRÊNCIA DE TUMULTO NO DIA DA VOTAÇÃO. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADE - O CONSELHEIRO/CANDIDATO REALIZOU O ATENDIMENTO DA MENOR EM QUESTÃO, MEDIANTE ACIONAMENTO DO PLANTÃO, E FOI ACOMPANHADO DE OUTRO CONSELHEIRO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. Com a palavra, o Presidente Luciano Casaroti informou que chegaram 2 (dois) pedidos de cessão do Sistema Athenas: o primeiro do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, e o segundo da Defensoria Pública do Distrito Federal; frisou a satisfação pelo reconhecimento e por ser referência para vários estados brasileiros, uma vez que o sistema foi desenvolvido pelo MPTO. Destacou que o sistema Athenas foi apresentado durante o Encontro Nacional de Tecnologia e



Inovação dos Ministérios Públicos e Tribunais de Contas (Enastic), realizado no MPTO, e posteriormente no CNMP e no ExpoJud USA, na Flórida (EUA), evento internacional voltado exclusivamente para a transformação digital do setor da justiça. Após a apresentação no ExpoJud USA, algumas instituições manifestaram interesse no Sistema Athenas. Ressaltou que o pedido da Defensoria Pública do Distrito Federal trouxe elogios à apresentação do Sistema, realizada pelo Promotor de Justiça Celsimar Custódio e pelo Chefe do Departamento de Modernização de Tecnologia da Informação, Ernandes Rodrigues, durante o evento. Ao final, parabenizou toda a equipe responsável pelo desenvolvimento do Sistema Athenas. Na oportunidade, a Conselheira Maria Cotinha destacou a importância do sistema no qual a instituição tem investido e que vem apresentando constante evolução. Mencionou sua participação no Enastic e expressou o desejo de participar do Expojud, que ocorrerá em outubro, afirmando ser essencial manter-se atualizada. Enfatizou que não quer estagnar na instituição, mas sim continuar atendida e em constante evolução. O Presidente Luciano Casaroti, por sua vez, frisou que, embora o Expojud seja um evento voltado ao poder judiciário, o MPTO foi convidado a fazer uma apresentação sobre o Sistema Athenas, e que a Conselheira Maria Cotinha irá representar a instituição no evento. *Impõe-se o registro de que a presente sessão foi integralmente gravada, cuja cópia contendo todas as manifestações dos Conselheiros passa a integrar a presente ata (de forma a dar ciência sobre a integralidade das falas realizadas na reunião).* Nada mais havendo, deu-se por encerrada a presente sessão às dez horas e sete minutos (10h07min), do que, para constar, eu, \_\_\_\_\_, José Demóstenes de Abreu, Secretário do Conselho Superior, lavrei a presente, que, após lida, aprovada e assinada, será encaminhada para publicação.

Luciano Cesar Casaroti  
Presidente

Moacir Camargo de Oliveira  
Membro

Marco Antonio Alves Bezerra  
Membro

Maria Cotinha Bezerra Pereira  
Membro

José Demóstenes de Abreu  
Membro/Secretário